



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
C.N.P.J. 04.010.237/0001-04**

**Presidente - Pedro Rodrigues Cavalcante Neto-2013/2014.**

CONTRATO Nº 07/13

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI  
FAZEM, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE FEIJÓ, E, DE OUTRO, COMO  
CONTRATADA, ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE  
DE FEIJÓ-ACRE, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE...:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº. 04.010.237/0001-04 com sede na Av. Marechal Deodoro, 1338 CEP: 69860-000, FEIJO/AC, neste ato representado pelo seu Presidente o Vereador **PEDRO RODRIGUES CAVALCANTE NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: nº 466.223.492-15, portador da Carteira de Identidade nº. 0252405 SJSP/AC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 362, centro, Feijó - Acre, o 1º Secretário o Vereador **JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Inscrita no CPF 433.952.282-15 e RG 0236276/SSP/AC, residente e domiciliada à Trav. Floriano Peixoto, 129, Centro, neste município.

**CONTRATADA...:**

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DE FEIJÓ-ACRE**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídica sob o nº. 08.743.622/0001-11, com sede na Rua Cel. Barroso, centro nesta cidade de Feijó, neste ato representada pelo seu Diretor o senhor **ANTONIO MESSIAS**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**C.N.P.J. 04.010.237/0001-04**

**Presidente - Pedro Rodrigues Cavalcante Neto-2013/2014.**

**NOGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, CPF: nº. 196.310.142-15 e RG 091515 SSP/AC, sito a Rua Waldemar Ferraz, 221, Bairro segundo Distrito, neste Município.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Fica a contratada obrigada a divulgar os trabalhos legislativos (Sessões, Requerimento, Projeto, Indicação, Moção, Nota de repúdio etc...) enfim toda ação legislativa do município de Feijó, assim como entrevistar parlamentares, a ser definida pela Mesa Diretora desta Casa de edis.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** – A contratante pagará pelos serviços a contratada a importância mensal de um e meio salário mínimo importando em R\$ 1.017,00 ( Hum Mil Dezesete Reais) mensais.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - o presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar de 01 de fevereiro de 2013, com o término em 31 de maio de 2013.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente, por meio cheque nominal à contratada, até o vigésimo oitavo dia, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor da Secretaria da Câmara Municipal de Feijó.

**CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO** – a rescisão contratual poderá ser efetuada por ambas as partes sem interpelação judicial, desde que a parte interessada comunique por escrito a outra com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo art. 65 de lei nº 8.666/93, sempre por meio de termo aditivo, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Feijó para dirimir quaisquer resultantes da aplicação destes instrumentos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, estando às partes assim acordadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**C.N.P.J. 04.010.237/0001-04**  
**Presidente - Pedro Rodrigues Cavalcante Neto-2013/2014.**

Feijó, em 01 de fevereiro de 2013.

**Contratante**

**CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**  
**Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**  
**CPF: 466.223.492-15**

**CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**  
**José Maria Ferreira de Souza**  
**CPF: 433.952.282-15**

**Contratada**

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DE FEIJÓ-ACRE**  
**Antonio Messias Nogueira de Sousa**  
**196.310.142-15**

**Testemunhas:**

---

---



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
C.N.P.J. 04.010.237/0001-04**

**Presidente - Pedro Rodrigues Cavalcante Neto-2013/2014.**

CONTRATO N° 06/13

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FEIJÓ, E DE OUTRO LADO, COMO  
CONTRATADO, SR JOSÉ SOARES GOMES,  
NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE...:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº. 04.010.237/0001-04 com sede na Av. Marechal Deodoro, 1338 CEP: 69860-000, FEIJO/AC, neste ato representado pelo seu Presidente o Vereador **PEDRO RODRIGUES CAVALCANTE NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: nº 466.223.492-15, portador da Carteira de Identidade nº. 0252405 SJSP/AC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 362, centro, Feijó - Acre, o 1º Secretário o Vereador **JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Inscrita no CPF 433.952.282-15 e RG 0236276/SSP/AC, residente e domiciliada à Trav. Floriano Peixoto, 129, Centro, neste município.

**CONTRATADO:**

**JOSÉ SOARES GOMES**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 444.109.132-04 na cidade de Feijó, Acre, neste Município.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Fica o contratado obrigado a **prestar serviços de orientação técnica e treinamento para realização de processos licitatórios a Câmara Municipal de Feijó.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - A contratante pagará pelos serviços ao contratado a importância de R\$ 2.500,00 ( Dois Mil e Quinhentos reais), no ato dos serviços realizados.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - o presente contrato terá vigência 30 dias a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado por meio cheque nominal ao contratado, diante da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Secretaria da Câmara Municipal de Feijó, após vistoria do serviço.

**CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO** - a rescisão contratual poderá ser efetuada por ambas as partes sem interpelação judicial, se caso a contratante detectar quaisquer irregularidade na obra..

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Feijó para dirimir quaisquer resultantes da aplicação destes instrumentos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, estando às partes assim acordadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Feijó-Ac., em 11 de fevereiro de 2013.

**Contratante**

  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE  
Pedro Rodrigues Cavalcante Neto  
CPF: 466.223.492-15

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
José Maria Ferreira de Souza  
CPF: 433.952.282-15

**Contratado**

  
JOSÉ SOARES GOMES  
CPF: 444.109.132-04

**Testemunhas:**

---

---